



12 de dezembro de 2011
053/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Revogado pelo Ofício Circular nº 003-2022PRE, de 13 de janeiro de 2022

Ref.: Capital de Giro Próprio – Vedação de Utilização de Garantias de Terceiros para Adequação ao Valor Mínimo.

Em consonância às regras de acesso divulgadas no Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008, que tratam do requerimento de capital de giro próprio mínimo para os participantes de ambos os segmentos, informamos que não serão mais aceitas garantias de terceiros como complemento para adequação ao valor mínimo estabelecido.


Sendo assim, as garantias de terceiros ora aportadas para esse fim serão válidas somente até a sua data de vencimento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco e com a Diretoria de Auditoria e Risco Corporativo, pelos telefones (11) 2565-4143 e (11) 2565-6052.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária